



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros


**Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao senhor José Sayro Nunes e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao senhor José Sayro Nunes.

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 09 de abril de 2026.

  
José Gilson Rêgo Gonçalves  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>12ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>02/06/2026</u>	
<u>Jaime de Carvalho Costa Neto</u>	
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>10 / 04 / 2026</u>	
HORA: <u>10:00</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Gerência Legislativa	

## **Biografia:**

José Sayro Nunes, nascido em 14 de julho de 1970, no município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, é oriundo de uma família tradicional e respeitada na região. Filho de Francisco Cardoso Nunes, conhecido como Chico de Ananias, ex-vice-prefeito de seu município de origem, e de Maria da Salete Nunes, traz em sua formação valores sólidos pautados na ética, no trabalho e no compromisso com a coletividade.

Carrega em sua trajetória um relevante legado político e social, sendo neto de Cirilo Pedro, reconhecido como o primeiro prefeito de Riacho de Santana, figura de grande importância na história e no desenvolvimento local.

Ainda muito jovem, iniciou sua trajetória profissional no comércio da cidade de Pau dos Ferros, onde atuou no setor de crediário desde os 15 anos de idade, construindo, com esforço, dedicação e senso de responsabilidade, uma relação sólida com a população e com o desenvolvimento econômico da região. Foi nesse município que fincou raízes, consolidando não apenas sua trajetória profissional, mas também seus laços afetivos e sociais.

Com espírito empreendedor, passou a desenvolver atividades no ramo de produtos médicos e odontológicos, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e oferecendo suporte a profissionais da saúde da região. Sua atuação sempre foi marcada pela seriedade, pelo respeito e pela disposição em ajudar, sendo amplamente reconhecido por sua postura solidária e pelo apoio prestado a muitos que dele necessitaram ao longo dos anos.

É pai da médica Dra. Inayara Jade Nunes Silva, com quem compartilha valores de responsabilidade, dedicação e cuidado com o próximo, refletindo, em sua família, os princípios que sempre nortearam sua vida.

No ano de 2002, mudou-se para a cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, em busca de novas oportunidades, sem jamais romper os vínculos com o Rio Grande do Norte, especialmente com Pau dos Ferros, cidade pela qual mantém profundo carinho, respeito e sentimento de pertencimento.

Ao longo de sua vida, construiu uma história pautada no trabalho digno, na perseverança e no compromisso com as pessoas, deixando sua contribuição de forma direta e indireta nas comunidades por onde passou, especialmente em Pau dos Ferros, onde iniciou sua trajetória e consolidou parte significativa de sua história.

Diante de sua relevante trajetória, de suas raízes, de sua identificação com o município e de sua contribuição social, José Sayro Nunes faz jus à honraria que ora lhe é concedida, sendo, portanto, plenamente merecedor do Título de Cidadão Pau-ferrense, em reconhecimento justo por parte desta Casa Legislativa.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0236/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2026.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMO VEREADOR JOSÉ GILSON REGO GONÇALVES.

***Ementa:*** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ SAYRO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador JOSÉ GILSON REGO GONÇALVES, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ SAYRO NUNES.*”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa, reconhecimento de sua trajetória profissional, que com esforço, dedicação e senso de responsabilidade, resultou em uma relação sólida com a população e com o desenvolvimento econômico da região.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

***Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.***

***Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.***

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

**Regimento Interno: Art. 77** - *A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.*

**Regimento Interno: Art. 78** - *Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.*

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0007/2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar e Vereadores possuem legitimidade para propor leis sobre assuntos de interesse local.

A matéria veio devidamente justificada, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ SAYRO NUNES, como forma de reconhecimento público a sua trajetória de vida profissional que resultou em uma relação sólida com a população e com o desenvolvimento econômico da região.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 16 de Abril 2026, OPINAM, de



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 16 de Abril de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

  
VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

  
VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora



**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE PAU DOS FERROS

conectada  
com o  
POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro  
Fone: (84) 3351-2904  
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0007/2026
PROPOSITOR	GILSON RÉGO	DATA	02/06/2026
PRES. SESSÃO	JAIME DE CARVALHO	HORA	12:09:54
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ SAYRO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b>APROVADO</b>		SIM	12
TURNO	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: JAIME DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA SESSÃO